



## **EDITAL Nº 006/2021 – ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS NOS COLEGIADOS DE ÁREA E DE CURSOS DO CÂMPUS GASPAR**

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela portaria nº 87/2021 da Diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus Gaspar, considerando a necessidade de recomposição das vagas nos Colegiados de Cursos e de Área do Câmpus Gaspar e considerando a consulta realizada com os presidentes dos Colegiados, convoca eleições para a recomposição dos Colegiados das Áreas de Informática e de Vestuário; dos Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em Processos Gerenciais, e em Design de Moda; e do Colegiado do Curso de Pós-graduação em Pesquisa e Prática Pedagógica do câmpus Gaspar do IFSC conforme resoluções nº 22/2015/CCG e 06/2016/CCG.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros nos Colegiados das áreas de Informática e de Vestuário; nos Colegiados dos cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda e no Colegiado de Pós-graduação em Pesquisa e Prática Pedagógica para cumprir o mandato de julho de 2021 a novembro de 2022 conforme segue:

1.2 Colegiado da Área de Vestuário:

1.2.1 Representante do corpo discente do Curso Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário: 01 titular e 01 suplente;

1.2.2 Representante do corpo discente do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda: 01 suplente;

1.3 Colegiado de Área de Informática:

1.3.1 Representante do corpo discente do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio: 01 titular e 01 suplente;

1.3.2 Representante do corpo discente do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: 01 titular e 01 suplente.

1.4 Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

1.4.1 Representante do corpo docente da Formação Geral: 01 suplente;

1.4.2 Representante do corpo Técnicos Administrativo em Educação: 01 suplente;

1.4.3 Representante do corpo docente da área de Informática: 01 titular e 01 suplente;

1.4.4 Representante do corpo discente: 01 titular e 01 suplente.

1.5 Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais:

1.5.1 Representante do corpo docente da área de Gestão e Negócios: 01 suplente;

1.5.2 Representante do corpo docente da área da Formação Geral: 01 suplente;

1.5.3 Representante do corpo discente: 01 suplente

1.6 Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda:

1.6.1 Representante do corpo docente da área de Gestão e Negócios: 01 suplente;

1.6.2 Representantes do corpo discente do curso: 01 titular e 02 suplentes.



1.7 Colegiado do Curso de Pós-graduação em Pesquisa e Prática Pedagógica:

1.7.1 Representantes do corpo docente do curso: 01 titular e 01 suplente;

1.7.2 Representantes do corpo discente: 01 titular e 01 suplente.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data / Hora / Local
1. Publicação do Edital de Convocação e Normas	29/06/2021
2. Inscrição de Candidatos	29/06/2021 a 12/07/2021 até 23h59
3. Divulgação das inscrições dos candidatos	13/07/2021
4. Pedido de Impugnação dos Inscritos	13/07/2021 <b>(após divulgação dos inscritos)</b> à 14/07/2021 (23h59)
5. Homologação dos Candidatos	15/07/2021 até as 18h
6. Campanha Eleitoral	15/07/2021 (após homologação) a 18/07/2021
7. Divulgação Lista Eleitores	16/07/2021 até às 18h
8. Pedido de inclusão de eleitor	16/07/2021 (após divulgação da lista) até 19/07/2021 (23h59)
9. Eleição	20/07/2021 e 22/07/2021 (até 19h)
10. Apuração dos votos on-line	23/07/2021 às 12h
11. Divulgação do resultado das eleições	23/07/2021 até as 18h
12. Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração	23/07/2021 <b>(após divulgação das eleições)</b> Até 26/07/2021 às 12h
13. Divulgação do Resultado após análise de recurso	26/07/2021 (até as 20h)
14. Homologação do edital e eleitos no Colegiado do câmpus	28/07/2021
15. Homologação dos candidatos eleitos pelos respectivos colegiados	Próximas reuniões dos Colegiados dos Cursos e das Áreas

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/638819?lang=pt-BR>

3.1.1 Havendo o número de inscritos menor ou igual ao número de vagas até a data final de homologação das inscrições, que consta no item 2.1 deste edital, a direção-geral encaminhará por escrito comunicado aos Presidentes dos respectivos Colegiados, que considerará eleito(s) o(s) único(s) inscrito(s), homologando-o(s) no ato.

3.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

## 4. DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:



4.1.1 Representantes discentes nos Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda:

- a) ser discente regularmente matriculado no respectivo Curso do Colegiado;
- b) ter cursado pelo menos 1 (um) semestre da carga horária obrigatória do Curso e
- c) não estar cursando o último semestre.

4.1.2 Representantes discentes nos Colegiados das Áreas de Gestão e Negócios, Informática e Vestuário:

- a) ser discente regularmente matriculado no respectivo Curso do Colegiado;
- b) ter cursado pelo menos 1 (um) semestre da carga horária obrigatória do Curso e
- c) não estar cursando o último semestre.

4.1.3 Representante do corpo técnico administrativo no Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

- a) ser servidor Técnico Administrativo em Educação do Câmpus Gaspar.

4.1.4 Representantes docentes de áreas específicas nos Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e em Design de Moda e do Curso de Pós-graduação em Pesquisa e Prática Pedagógica:

- a) ser servidor docente da área específica do curso do Colegiado em que está se candidatando.

4.2 O candidato a representante discente nos colegiados de área, somente poderá se candidatar a um Colegiado de Área do Câmpus.

## **5. DOS ELEITORES**

5.1 Os candidatos descritos no 1.1 serão eleitos pelos seus pares.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 O período de campanha eleitoral será realizado de acordo com o item 2.1 deste edital.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.4 deste Edital, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 A campanha poderá ser realizada apenas pelo e-mail pessoal do candidato.

6.4 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) desrespeitem a política de comunicação e as normativas éticas vigentes;
- c) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;



- e) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral;
- f) que possuam cunho político partidário;
- g) que desrespeitem a identidade visual do IFSC. Para maiores informações acesse:

<https://www.ifsc.edu.br/identidade-visual>.

## **7. DA VOTAÇÃO**

7.2 A votação será online, ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

7.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato do seu segmento.

7.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

7.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

7.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada

alteração

de voto.

7.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no item 2.1 deste edital.

8.2 Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral para o endereço da assessoria da direção-geral do Câmpus Gaspar: [assessoria.gaspar@ifsc.edu.br](mailto:assessoria.gaspar@ifsc.edu.br);
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

8.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

8.4 O(A) candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da direção-geral, com a seguinte gradação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.



## **9. DA APURAÇÃO**

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão eleitoral, conforme item 2.1 deste edital na assessoria da direção-geral.

9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos.

9.3 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

a) para os servidores os critérios são:

- o (a) candidato(a) com mais tempo de serviço no IFSC;
- o (a) candidato(a) que for mais idoso;

b) persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data e horário previsto no item 2.1 deste edital.

10.2 Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes dos candidatos eleitos aos Presidentes dos respectivos Colegiados.

10.3 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada pela maior votação.

## **11. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

11.1 Os novos membros serão nomeados por ato da direção-geral do câmpus Gaspar para o mandato de julho de 2021 a novembro de 2022.

11.2 A presidência dos colegiados dará posse aos novos membros em reunião do colegiado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O Regimento Geral do IFSC, o Regimento Interno do Câmpus Gaspar e o Regulamento de Funcionamento dos Colegiados de Curso e de área do câmpus Gaspar encontram-se à disposição dos servidores e alunos para consulta, acessando o site do Câmpus pelo endereço: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar>.

12.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do Câmpus Gaspar.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral.

12.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicado no site do câmpus Gaspar.

Gaspar, 29 de junho de 2021.



*Aprovado conforme despacho no processo nº 23292.017851/2021-47*

[Diego Goltara Gomes](#)

Presidente da Comissão Eleitoral